



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - SRT/GO

# ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

**MERIDIAN CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA-**  
**OBRA AGEHAB-GO**  
**CNPJ 31.069.664/0001-30**

**NÃO RESTOU CARACTERIZADO TRABALHO ESCRAVO**

Período: 31/08/2023 a 29/09/2023

Local: Perolândia-GO

Atividades econômicas: construção de edifícios (CNAE-4/00)

ORIGEM DA DEMANDA: Ministério Público do Trabalho - PTM Rio Verde-GO/ Inquérito Civil  
IC 000108.2023.18.001/3



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS – SRT/GO

#### EQUIPE INTERINSTITUCIONAL DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO EM GOIÁS

#### MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE)

1. [REDACTED], CIF [REDACTED] (AFT- Auditor-Fiscal do Trabalho - SRTb/GO) – Coordenador.  
e-mail: [REDACTED]
2. [REDACTED] CIF [REDACTED] AFT- Auditora-Fiscal do Trabalho – SRTb/MT)  
e-mail: [REDACTED]
3. [REDACTED], CIF [REDACTED] (AFT- Auditor-Fiscal do Trabalho – GRTb Anápolis/GO)  
e-mail: [REDACTED]

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT)

4. [REDACTED] Procurador do Trabalho – PRT 18ª Região/Goiás)  
e-mail: [REDACTED]
5. [REDACTED], Matr. [REDACTED] (Agente de Segurança Institucional – PRT DF - GSI/MPT)
6. [REDACTED] Matr. [REDACTED] (Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte – PRT 18ª Região -  
Goiás)
7. [REDACTED], Matr. [REDACTED] Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte – PRT 18ª  
Região - Goiás)

#### DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL (DPF)

8. DPF [REDACTED] – Matr. [REDACTED] (Delegado de Polícia Federal - DPF/JTI/GO);  
e-mail: [REDACTED]
9. EPF [REDACTED] Matr. [REDACTED] Escrivão de Polícia Federal – DPF/JTI/GO)
10. APF [REDACTED] matr. [REDACTED] Agente de Polícia Federal – DPF/JTI)
11. APF [REDACTED] Matr. [REDACTED] (Agente de Polícia Federal – DPF/JTI/GO)



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS – SRT/GO

## I. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	15
Empregados encontrados sem registro	14
Empregados registrados durante ação fiscal	14
Empregados Resgatados - total	00
Mulheres registradas durante a ação fiscal	00
Mulheres (resgatadas)	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores Estrangeiros	00
Trabalhadores Estrangeiros Registrados durante ação fiscal	00
Trabalhadores Estrangeiros Resgatados	00
Trabalhadores Estrangeiros - Mulheres - Resgatadas	00
Trabalhadores Estrangeiros - Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Trabalhadores Estrangeiros - Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado emitidas	00
Valor bruto das rescisões (em reais)	0,00
Valor líquido recebido (em reais)	0,00
Valor Dano Moral Individual	0,00
Nº de Autos de Infração lavrados	24
Termos de Apreensão de Documentos	00
Termos de Interdição Lavrados	00
Termos de Suspensão de Interdição	00
Termos de Notificação	00
Prisões efetuadas	00
Armas apreendidas	00
CTPS emitidas	00
CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho) emitidas	00



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - SRT/GO

## II. MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

A presente ação fiscal foi implementada em decorrência de recebimento de denúncia encaminhada pelo : Ministério Público do Trabalho - PTM de Rio Verde-GO. relatando possíveis irregularidades de empregados sem registro, e condições precárias de trabalho. (cópia da denúncia no Anexo A-001)

## III. DADOS DO EMPREGADOR E SUA ATIVIDADE ECONÔMICA

O empregado **MERIDIAN CONSTRUÇÕES E PROJETOS** trata-se de uma construtora contratada pela Agência Goiana de Habitação - AGEHAB para construção de casas populares no município de Perolândia-GO.

a) Nome: MERIDIAN CONSTRUÇÕES E PROJETOS

b) CNPJ: 31.069.664/0001-30

c) Endereço da fiscalização: Bairro Simião Alves de Lima, Perolândia-75023-590

d) End. Correspondência constante da receita federal: [REDACTED]

## 1) DA AÇÃO FISCAL

Trata-se de ação fiscal implementada pelo grupo interinstitucional de combate ao trabalho análogo à condição de escravo em Goiás, composto por integrantes do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e Polícia Federal (PF), iniciada em 31/08/2023 para averiguação de denúncia de possível submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo, conforme já acima salientado. Todavia, embora tenham sido constatadas graves irregularidades, a situação não chegou a caracterizar-se como sendo "trabalho análogo à condição de escravo".

A equipe de combate ao trabalho escravo estava realizando operação em diversos municípios goianos. Então, a referida equipe se dirigiu até o município de Perolândia/GO para averiguar os fatos narrados na denúncia em questão.



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - SRT/GO

Constava da denúncia que a empregadora seria R1 Construções Ltda, entretanto, foi apurado que MERIDIAN CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA era responsável pelo canteiro e pelos trabalhadores da obra.

Foram objetos de inspeção os ambientes de trabalho e áreas de vivência da empresa acima qualificada no canteiro de obras para construção de casas populares.

No curso da ação, após inspeção "in loco", entrevistas com trabalhadores, entrevistas com prepostos, pesquisas nos sistemas informatizados e análise de documentos verificados nos locais de trabalho (especialmente dos controles de jornada, cadernos de anotações e relações de trabalhadores), restou constatado que o empregador mantinha diuturnamente empregados laborando no canteiro de obras em situação de informalidade, isto é, sem registro e afastados dos direitos assegurados pela legislação trabalhista.

Cumprir informar que a equipe de Auditoria Fiscal, ao chegar no estabelecimento inspecionado, verificou duas situações distintas: 1) Treze empregados trabalhando em situação de completa informalidade; 2) Um trabalhador registrado com data de admissão posterior à data do início das atividades;

De fato, foram encontrados 13 (treze) empregados sem registro em plena atividade, trabalhando diretamente nas atividades de construção de "casas populares", atividade fim do estabelecimento.

Ao serem inquiridos, os obreiros informaram que laboravam de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h; que além da jornada preestabelecida também realizavam horas extraordinárias de segunda a sexta-feira e também aos finais de semana. Pelas jornadas ordinárias, eram remunerados mensalmente e de acordo com a função. Os trabalhadores que exerciam a função de pedreiro, geralmente, recebiam R\$ 2500,00; serventes, R\$ 1650,00; encanador, R\$ 2500,00; Almoxarife, R\$ 2500,00; encarregado, R\$ 4000,00.

As informações prestadas pelos trabalhadores foram comprovadas pelos documentos verificados nos locais de trabalho. A exemplo dos comprovantes de controles de jornadas de agosto/2023 e relação de trabalhadores integrantes da folha de pagamento de agosto/2023. Os referidos documentos foram datados, carimbados, assinados e digitalizados.

Apurou-se ainda que os trabalhadores que não residiam próximo ao local de trabalho, eram mantidos em alojamentos disponibilizados pela empresa.



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - SRT/GO

Para execução das tarefas, os obreiros recebiam ordens do encarregado do estabelecimento, Sr. [REDACTED] que, por sua vez, recebia ordens dos superiores da empresa.

Todavia, eram todos mantidos sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.

Já o trabalhador [REDACTED] CPF [REDACTED] função Meio-oficial, iniciou as atividades na empresa no dia 19/09/2022, todavia teve o vínculo trabalhista formalizado com data de admissão 15/05/2023, ou seja, posterior à data do início das atividades.

Foi verificado, também, que o empregador vinha exigindo trabalho sem descanso semanal de 24h consecutivas, conforme registros de ponto verificados no canteiro de obras.

Em relação aos requisitos legais de segurança e saúde no trabalho constatou-se situações de extremos risco à vida e à integridade física das pessoas no local de trabalho.

Foram verificados ausência de projeto e de dimensionamento para as precárias instalações elétricas da obra, alimentadas por fios saindo diretamente dos postes de rua ligados a extensões de tomadas elétricas. A energia alimentava betoneiras em local sujeito a intempéries, máquinas elétricas manuais e a iluminação e tomadas do almoxarifado. As instalações sequer contavam com quadro de distribuição, ligadas diretamente dos postes, apresentando risco extremo a todos que trabalham ou transitam pelo local. Os condutores elétricos do canteiro não eram protegidos contra impactos mecânicos, umidade e contra agentes capazes de danificar a isolação, totalmente inadequados, passando inclusive, em um emaranhado de emendas mal executadas, próximo ao teto de zinco da área do almoxarifado.

Pelas irregularidades constatadas, verificando-se grave e iminente risco à vida e à integridade física dos empregados, foi determinado o embargo da obra, conforme Termo de Embargo nº1.076.549 (Anexo-002).

Ficou constatado, também, que a empresa estava alojando empregados do canteiro de obras em condições precárias, em desacordo com a norma aplicável.

Diversos obreiros estavam alojados em casas pela cidade sem o fornecimento de armários e roupas de cama (estas últimas eram adquiridas pelos próprios trabalhadores). O empregado [REDACTED] a alojado de forma improvisada dentro do almoxarifado da obra, dormindo em um colchão no chão. Já o obreiro [REDACTED] estava alojado em uma das casas em construção, também dormindo em colchão sobre



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS – SRT/GO

o chão da obra, sem condições mínimas de higiene e limpeza.

Na presente ação fiscal, embora não tenha sido caracterizado trabalho análogo ao de escravo, foram constatadas a prática de inúmeras infrações trabalhistas, merecendo destaque a falta de registro de empregados, falta de descanso semanal remunerado e graves infrações relacionadas à segurança e saúde no trabalho, com ofensa a obrigações previstas nas NR-01, NR-07, NR-12 e NR-18 e NR-24.

## 2) DAS INFRAÇÕES E DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

A ação fiscal culminou na lavratura de 24 (vinte e quatro) autos de infração em face do referido empregador, conforme relação e cópias em anexo (Anexo A-003).

### CONCLUSÃO

Conforme já acima salientado, no decorrer da ação fiscal, embora tenham disso encontradas diversas irregularidades trabalhistas, a situação NÃO restou configurada como sendo submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo.

Sugiro fiscalizar demais obras da empresa no estado tendo em vista o total descaso constatado com os direitos dos trabalhadores.

Demais anexos:

- Anexo A-004:

Relatório fotográfico das instalações elétricas;

Fotos do canteiro de obras

Fotos dos alojamentos

Fotos dos registros de ponto

- AnexoA-005:

Contrato Meridian x AGEHAB-GO



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS – SRT/GO

- Anexo A-006:

Contrato Meridian x R1 Construções

### 3) SUGESTÃO DE ENVIO DE CÓPIA DESTE RELATÓRIO

Para conhecimento e adoção das devidas providências, sugerimos o envio de cópia deste relatório para os seguintes órgãos:

- a) DETRAE - Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo, da SIT/MTP;
- b) Ministério Público do Trabalho - PRT 18ª Região.
- c) Agência Goiana de Habitação - AGEHAB-GO.

É o relatório.

Goiânia/GO, 31 de outubro de 2023.

[Redacted signature area]

[Redacted name area]

Documento assinado digitalmente

[Redacted digital signature area]

[Redacted stamp area]





INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - SRT/GO

